

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 053/97

**"Autoriza convênio com a EMATER/MG. -  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão  
Rural do Estado de Minas Gerais."**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a firmar convênio com a EMATER/MG - Empresa de Assistência Técnica Rural do Estado de Minas Gerais- para execução do programa de desenvolvimento rural no município.

**Art. 2º** - O convênio será firmado nos termos do anexo à presente lei, que especifica seus objetivos gerais e as atribuições de competência da Prefeitura e a EMATER.

**Art. 3º** - O convênio terá vigência pelo prazo de dois anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, não havendo denúncia de qualquer das partes, 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

**Art. 4º** - Para execução do Programa de Desenvolvimento Rural de Goianá, o Município contribuirá com importância correspondente a 1,12% (um e doze décimos por cento) sobre o Fundo de Participação dos Municípios, que será creditada à EMATER, por autorização a ser conferida ao Banco do Brasil S/A nos recebimentos mensais das respectivas parcelas.

**Art. 5º** - A Prefeitura fará constar dotação orçamentária específica ao atendimento das despesas decorrentes da execução deste convênio.

**Art. 6º** - Para o corrente exercício de 1997, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor correspondente a R\$761,60 por mês, conforme vigência à partir da assinatura do convênio.

**Parágrafo Único** - Como recurso à abertura do crédito autorizado neste artigo, poderá o Executivo cancelar dotação orçamentária da despesa, não utilizada no corrente exercício.

**Art. 7º** - Integra a presente lei, a minuta do convênio constante do Anexo I.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 01 de outubro de 1997.

MARIA ELENA ZAIDEM LANINI  
PREFEITA MUNICIPAL